



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2015

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, datado de 07/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, aos Decretos Judiciários nº 409/2003, 681/2003 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201510000010363.

PREGÃO ELETRÔNICO

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas: a partir das 08h00 do dia 18/12/2015

Abertura das propostas : às 15h00 do dia 18/12/2015

Início da disputa de preços : às 15h00 do dia 21/12/2015

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar-condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: eguimaraes@tjgo.jus.br

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433 ou 3236 2435



As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.licitacoes-e.com.br no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 015/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

RECURSOS FINANCEIROS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.4001.4001, no (s) elemento (s) de despesa (s) 3.3.90.39.18.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

8. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das



propostas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

15. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os



atos e operações no licitações-e.

16. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

18. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

20. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

21. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

22. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

23. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

24. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

25. Quando da apresentação da proposta deverá ser informado a descrição dos serviços ofertados bem como o valor total anual da proposta. A não informação do que se está propondo implicará na desclassificação da proposta.

26. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

27. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

28. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

29. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

31. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado,



automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

32. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

33. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

34. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

35. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e, momento em que passará a ser contado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, podendo esse prazo ser dilatado por mais 24 (vinte e quatro) horas, se do interesse da Administração.

36. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

38. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



39. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

40. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41. A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** indicação dos serviços ofertados com todos os elementos necessários à precisa caracterização atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c)** valores mensal e anual da proposta;
- d)** validade da proposta não inferior a sessenta dias;
- e)** data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

42. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

42.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

42.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do



domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

42.2.1. a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões (uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários), dar-se-á apenas com a apresentação da primeira, ou seja, a de tributos mobiliários.

42.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa participante;

b) declaração da empresa participante indicando o(s) nome(s) de, pelo menos, 1 (um) engenheiro mecânico e 1 (um) engenheiro químico (ou profissional de nível superior em química) como profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços, com as matrículas nos respectivos conselhos regionais;

c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;

42.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

42.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

42.5. declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

- c) declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

43. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

44. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

45. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

46. Os documentos exigidos nos subitens 42.2, letras “b” a “g” deste edital,



terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

47. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

48. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

49. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

50. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

51. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

52. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

53. Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



54. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

55. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

56. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, formato virtual.

DA ADJUDICAÇÃO

57. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

58. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada, quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação, sem a alteração do objeto, forma de execução e valores propostos.

59. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

60. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

61. O valor total contratado será líquido e irrevogável, admitindo-se a repactuação e/ou revisão do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

62. A repactuação a que se refere o item acima, somente será admitida em período inferior a 1 (um) ano, em face de alterações de valores de itens integrantes da composição de custos, determinadas por normas e disposições legais supervenientes, a incidirem no período.

63. Se quando da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de



situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

64. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

65. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

66. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados nos prazos e condições indicados no Termo de Referência do Anexos deste Edital.

67. Os serviços, elencados neste Edital deverão ser prestados sob a direção, coordenação e fiscalização do titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que terá competência para atestar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com aqueles solicitados neste Edital e seus anexos.

DO PAGAMENTO

68. O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

69. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).

71. Comunicar a Divisão de Manutenção Predial da Capital, do Tribunal de



Justiça do Estado de Goiás, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.

72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

74. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

75. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

76. Efetuar, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

77. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

78. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá



recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

80. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

81. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

82. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.2) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.3) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

83. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

84. O licitante que praticar a infração prevista no item 82, *alínea "c"*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

85. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

86. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

87. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

88. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação e suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

89. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

90. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

91. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

92. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

93. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

94. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de



seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2015**.

95. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

96. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

97. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 01 de dezembro de 2015

Elma Guimarães
Pregoeira



ANEXO I

EDITAL Nº 079/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar-condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

_____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/2015, fls.____, da Licitação Nº 079/2015, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Stenius Lacerda Bastos**, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 079/2015, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar-condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado



neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição passa a ser parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou não mais convier a sua prorrogação, o que se formalizará, por escrito, com antecedência de pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ (_____), consoante proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado mensalmente, pelo **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo único – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O valor total contratado será líquido e irrevogável, admitindo-se a repactuação e/ou revisão do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

Parágrafo único – A repactuação a que se refere o item acima, somente será admitida em período inferior a 1 (um) ano, em face de alterações de valores de itens integrantes da composição de custos, determinadas por normas e disposições legais supervenientes, a incidirem no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2015.0452.02.061.4001.4001, no(s) elemento(s) de despesa(s) 3.3.90.39.18.

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

I- DA CONTRATADA



a) Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).

b) Comunicar a Divisão de Manutenção Predial da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

d) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

e) Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

II - DO CONTRATANTE

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

b) Efetuar, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

CLÁUSULA NONA – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



III - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica designado como gestor do presente contrato o titular da Divisão de Manutenção Predial do Interior do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2015.

Stenius Lacerda Bastos

Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)

CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL Nº 079/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia

2.0 DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços serão realizados em equipamentos do sistema de ar condicionado, com central a água gelada com condensação a ar e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos que estão instalados nas dependências internas e áreas externas dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, cujas características e quantidades são as seguintes:

2.1) Sistema central de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia:

2.1.1) Central de ar condicionado:

2.1.1.1) 04 (quatro) unidades resfriadoras de líquido “chillers”, da marca Carrier, modelo 30GXF207386S, números de série 1103B67559, 1103B67558, 1103B67557, 1103B67560, com condensação a ar, dotados de compressores tipo parafuso, capacidade nominal 195TRs/cada;

2.1.1.2) 04 (quatro) bombas de água gelada secundárias (BAGs), marca KBS, modelo ETA 100 - 33, com motores de 50CV de potência, que atendem o prédio do Fórum de Goiânia;

2.1.1.3) 02 (duas) bombas de água gelada secundárias (BAGs), marca KBS, modelo ETA 100 - 33, com motores de 40CV de potência, que atendem o prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

2.1.1.4) 03 (três) bombas de água gelada primárias (BAGp), marca KBS, modelo ETA 100 - 33, com motores 75CV de potência;

2.1.2) 21 (vinte e um) exaustores, marca Refricon, modelo SI 160, potência 1/8CV, vazão = 680 M³/H, 6 polos;

2.1.3) 42 (quarenta e três) fan-coils, marca Coldex Trane, modelos: 8,10,12,14,21 e 25;

2.1.4) 01 (um) fan-coil, marca Hitachi, modelo TCA-NT-40, instalado no 4º pavimento, lado leste, no prédio do Fórum de Goiânia;



2.1.5) Rede de tubulação de água gelada (registros, válvulas, tubos e conexões);

2.1.6) Reservatórios de água.

2.1.7) Rede de dutos e difusores de ar, quadro de força, quadro de comando e quadro sinótico.

2.2) Sistemas independentes de condicionadores de ar, com rede de dutos:

Sistemas de condicionadores que atendem determinados setores, de forma independente e/ou complementar e/ou utilizados em horários em que a central de ar condicionado, encontra-se desligada, a saber:

2.2.3) Condicionador Air Split Trane, com rede de dutos, 18.000 Btu/h, modelo TWR018C100A2, nº de série K482L3UCT, da unidade condensadora, expansão direta, instalado no gabinete, sala 319/ 3º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia;

2.2.4) Condicionador, multisplit Carrier, modelo 40MS120, 10 TR, que atende o auditório do Tribunal de Júri I, instalado em casa de máquinas / 3º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia – área externa ;

2.2.5) Condicionador, multisplit Carrier, modelo 40MZ300, 25 TR, que atende o auditório do Tribunal de Júri II / instalado em casa de máquinas / 3º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia, – área externa; modelo 38ABA3003865, nº de série 3202B57534;

2.2.7) 02 Condicionadores de ar, tipo split, marca York, modelo YSMX090 + HU 090040, capacidade de 7,5 Trs/cada, com rede de dutos, com nºs de série: ZKMM031474 e ZKMM031475 (das unidades condensadoras), instalados na sala da Divisão de Telecomunicações e sala de arquivo Judicial do Fórum de Goiânia, localizada no subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;

3.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EFETUADOS:

Os serviços a serem executados pela empresa contratada são relativos às atividades operacionais, rotinas periódicas de manutenção preditiva, preventiva e, eventualmente, quando necessário, reparos de caráter corretivo em quaisquer dos componentes do sistema de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia.

3.1) Rotinas diárias

3.1.1)- Atendimento ao usuário, dentre outras coisas, verificando e explicando a importância de manter principalmente, as janelas fechadas;

3.1.2)- Verificar e corrigir quando necessário:

- Ruídos anormais ou objetos estranhos, junto às pás dos ventiladores dos chillers, antes mesmo da partida;
- Tensão entre as fases, antes de iniciar o funcionamento dos chillers;
- Limpeza geral da sala de máquinas;
- Partida do sistema - fan-coils bombas de águas gelada, chillers;



- Efetuar controle diário das leituras de pressão, corrente e temperatura;
- Observar o funcionamento dos compressores de forma a evitar que fique apenas 01(um) compressor funcionando por circuito;
- Os BCs (blocos de controle transistorados) devem ser monitorados, pois através deles monitora-se o nível de isolamento dos compressores;
- Observar o nível de óleo dos compressores, pois a falta provoca o desgaste mecânico;
- O diferencial de pressão d'água na entrada X saída, deve ser monitorado de forma que não se ultrapasse os valores permitidos;
- Possíveis vazamentos das gaxetas das bombas e, quando necessário, reaperto ou troca;
- Luvas elásticas das bombas, providenciar troca quando necessário;
- Desligamento da instalação no fim do período de trabalho.

3.2) Rotinas mensais

3.2.1)- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

3.2.2)- Verificar e corrigir quando necessário:

3.2.2.1) Quadro Elétrico Geral

- Disjuntor geral;
- Examinar os fusíveis, trocá-los quando necessário, apertar os cabos e fios;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
-

3.2.2.2) Quadro Elétrico Individual "Fan-coils"

- Quadros e chaves magnéticas;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Verificar amperagem;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;

3.2.2.3) Resfriador de Líquido (chiller)

- Tensão entre fases do motor dos compressores;
- Corrente em cada fase do motor dos compressores;
- Ajuste nas conexões de força;
- Ajuste dos relés de proteção;
- Sequência de partida;
- Atuação e ajuste dos controles de temperatura;
- Atuação e ajuste dos transdutores de alta e baixa;
- Atuação de válvulas solenóides;
- Atuação de válvulas de expansão;
- Visor Líquido;
- Fixação e isolamento do cabo de comunicação eletrônico nas válvulas ;



- Funcionamento da resistência, instalada no tanque de líquido das unidades em forma de manta;
- Vazamento de gás;
- Nível de óleo do circuito;
- Vazamento de óleo no compressor;
- Válvulas de serviço;
- Filtros secadores;
- Queda de pressão no filtro secador;
- Condições de gás refrigerante;
- Ruídos ou vibrações anormais;
- Temperatura da água na entrada do evaporador;
- Limpeza dos filtros Y de água;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contatos elétricos;
- Substituir fios carbonizados;
- Fusíveis e suas bases;
- Existência de focos de ferrugem;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos;
- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;

3.2.2.4 Equipamentos “fan-coils”

- Modulação das válvulas de 03 vias (em conformidade com a faixa atuação do termostato);
- Funcionamento do termostato (calibrar quando necessário);
- Serpentina. Limpeza usando desincrustante biodegradável apropriado, (Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 - item b do Art 5º);
- Fixação do motor e rotor ventilador;
- Tensão das correias;
- Temperatura da entrada e saída da água gelada, existindo;
- Temperatura do ar na entrada da serpentina;
- Temperatura do ar na saída da máquina;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Aberturas para renovação do ar;
- Isolamento térmico da tubulação e equipamentos;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Alinhamento, fixação e acoplamento das polias;
- Substituir fios carbonizados;
- Rolamentos do motor e do rotor ventilador;
- Calibragem dos relés do quadro;
- Sequência de partida;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos e verificar vazamento;
- Limpar filtros de ar das serpentina e das tomadas de ar externo;
- Limpar casa de máquinas;
- Limpar as bandejas de condensação;
- Limpar o dreno das bandejas;
- Limpar as pás, caracol e rotores dos ventiladores;
- Limpar o ralo de coleta de água-condensada;
- Apertar todos os terminais e fusíveis;
- Existência de focos de ferrugem;



- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;

3.2.2.5) Bombas de água gelada e rede de tubulação de água gelada:

- Válvula de retenção;
- Gaxetas;
- Rolamentos do conjunto motor/bomba;
- Nível de óleo;
- Acoplamento;
- Ruídos anormais;
- Conexões de aterramento;
- Tensão entre fases;
- Abertura e fechamento das válvulas controladoras de fluxos;
- Corrente em cada fase;
- Funcionamento das botoeiras de comando;
- Contatos da chave magnética e contadores auxiliares;
- Lâmpadas de sinalização;
- Dreno de água;
- Parafusos de fixação;
- Vazamentos tanto nas bombas quanto nas tubulações de condução da água;
- Limpeza do equipamento;
- Possíveis focos de ferrugem;
- Expurgo na rede de tubulação de água gelada;
- Isolamento termo-mecânico e corrosão de tubulações;

3.2.2.6) Multisplit

- Limpeza dos filtros de ar das unidades internas;
- Limpeza dos gabinetes das unidades internas;
- Limpeza do sistema de drenagem;
- Verificar se não existe obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno;
- Verificar isolamento térmica dos equipamentos
- Limpar a unidade condensadora;
- Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.

3.3) Trimestrais

3.3.1)- Verificar e corrigir quando necessário:

- Reaperto de todas as conexões elétricas e aplicação de desengraxante dielétrico;
- Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- Alinhamento das polias dos motores ventiladores;
- Junção das polias aos eixos dos motores ventiladores;
- Superaquecimento do gás e sub-resfriamento do líquido;
- Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- Registro das pressões de descarga e de sucção;
- Expurgo da água dos sistemas de água gelada, (de acordo com a necessidade,



realizar o expurgo antes do período pré-estabelecido - quando, através da análise química da água, os resultados não estiverem nos parâmetros adequados). Obs.: Ver item 4.13;

3.3.2) Bombas de Água Gelada

Verificar juntas de vedação.

3.3.3) Multisplit

- Efetuar reaperto de todos os conectores elétricos;
- Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores;
- Eliminar ou substituir conexões defeituosas;
- Limpar a unidade evaporadora;
- Testar o funcionamento de todas as funções;
- Verificar e eliminar eventuais focos de oxidação nos gabinetes das unidades interna e externa.
- Medir e registrar pressão e temperatura de sucção e descarga

3.4) Semestrais

- Verificar e corrigir quando necessário:

3.4.1) Quadros elétricos

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

3.4.2) Multisplit

- Vistoriar e se necessário corrigir o isolamento das redes frigoríferas;
- Limpeza da unidade externa;
- Registrar as pressões das linhas frigoríferas. Se necessário, corrigir carga de refrigerante;
- Vazamentos.

- Simulações de condições fora do comum para testes de controle (simular falta de água gelada, bem como movimentação dos registros (abrir e fechar), inversão de fase na alimentação elétrica, falta de fase, etc.).

3.5) Anuais

- Verificar e corrigir quando necessário:

- Limpeza dos fan-coils com produtos químicos adequados conforme Portaria nº



3523/GM de 28 de agosto de 1998;

- Pintura em locais que estiverem desgastados nos equipamentos e tubulações do sistema.

3.5.1) Quadros elétricos dos chillers

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro de partida;
- Medir resistência e isolamento para terra dos alimentadores e transformadores;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpar com desengraxante, pontos de contatos elétricos onde apresentam necessidades deste tipo de limpeza;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Efetuar limpeza geral do quadro e corrigir partes que necessitam de reparos;
- Testar a atuação dos termostatos;
- Testar a atuação dos pressostatos.
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

3.5.2) Multisplit

Efetuar as rotinas mensal, bimestral e semestral;

- Vistoria de todo o circuito frigorígeno para localizar e eliminar eventuais pontos de vazamentos;

4.0) JUSTIFICATIVA

- A contratação se faz necessária considerando que o sistema central de ar condicionado instalado requer mão-de-obra especializada para realizar a operação e manutenção preventiva e corretiva e, não se dispõe no quadro de servidores do TJGO, de profissionais especializados para exercerem os serviços referidos.
- Garantir a conservação do sistema, bem como prevenir danos provenientes de falta de manutenção nos equipamentos.
- Manter o sistema em adequado e bom funcionamento, o que contribuirá pra o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e demais usuários dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia.

5.0) MÃO-DE OBRA PROPOSTA

A equipe de trabalho necessária à execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e /ou corretiva,deverá ser no mínimo de:

- 01 (um) técnico / mecânico de motor e operador (mecânico de motor com experiência em refrigeração), 44 horas semanais,
- 01 técnico de operação (operador), 44 horas semanais,
- 01 (um) técnico auxiliar (com experiência em refrigeração), 44 horas semanais,
- 01 (um) engenheiro mecânico, RT - Responsável Técnico, 08 horas mensais, com experiência na área de refrigeração, devendo sua presença quando das inspeções, ser acompanhada por um técnico da DMPC;
- 01 (um) profissional de nível superior em química, registrado em conselho Regional de Química ou um profissional equivalente, 08 horas mensais devendo sua presença quando das inspeções ser acompanhada por um técnico da DMPC;



6.0) ESTIMATIVA DE CUSTO

- ▶ O valor estimado do contrato será apresentado pela Divisão de Compras da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.0) DA HABILITAÇÃO:

A empresa proponente deverá ter registro no CREA e estar em dia com as certidões seguintes, que deverão acompanhar a(s) nota(s) fiscal(is):

- ▶ CND da Fazenda Federal conjunta com CND do INSS;
- ▶ CND da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;(para empresas que não são do Estado de Goiás);
- ▶ CND da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- ▶ CND do FGTS, também conhecida como CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- ▶ CNDT da Justiça do Trabalho e
- ▶ CND DA Fazenda Pública do Estado de Goiás

8.0) FISCALIZAÇÃO

Área competente da administração do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia

9.0) CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1) A empresa participante deverá ser registrada no CREA, na área de Engenharia Mecânica e ter como R.T., engenheiro mecânico, com anotações técnicas de serviços compatíveis com os solicitados;

9.2) Todos os serviços deverão ter a supervisão de engenheiro habilitado para as atividades inerentes aos serviços e anotação de R.T. junto ao CREA;

9.3) A proposta deverá apresentar detalhadamente todos os serviços de operação, manutenção do sistema de ar condicionado, tratamento químico da água de refrigeração (o produto químico será fornecido pelo contratante), todo o ferramental, instrumental técnicos e EPI(s), adequados à prestação dos serviços.

– Todo o ferramental, instrumental técnicos, EPI(s) e material básico de consumo, adequados à prestação dos serviços de manutenção, é da responsabilidade da contratada;

Entende-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, exceto as peças, partes e materiais de reposição;

Entende-se por EPI, todos os equipamentos necessários à proteção individual.

– A aplicação dos produtos para o tratamento químico da água do sistema de ar condicionado, é da responsabilidade da contratada, incluindo o instrumental necessário a esse fim; tipo dosadora, funis, etc, e

– O fornecimento dos produtos para controle da qualidade da água gelada, o gás



refrigerante, óleo lubrificante, e despesas de estocagem, estarão sob responsabilidade do contratante. A aquisição dos produtos necessários para esse tratamento é da responsabilidade do contratante. A contratada encaminhará ao contratante, solicitação do(s) produto(s), com as especificações técnicas: nome, marca, composição e finalidade(s) com os respectivo(s) quantitativo(s) necessários, para as demais providências;

– Os serviços englobam os relacionados no item 3.0 deste expediente, bem como os serviços pertinentes, como desinstalação, reinstalação, substituição de componentes do sistema, etc. Caso se verifique que os serviços relacionados em tais rotinas, são insuficientes para resguardar (conservar e proteger) as instalações / equipamentos, a contratada deverá proceder no sentido de complementar as rotinas, acrescentando os serviços julgados necessários, sem ônus adicionais para o contratante, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

– Quando houver necessidade de execução de serviços extraordinários, que não constem entre os previstos neste expediente, do tipo que requeiram mão-de-obra e equipamentos especiais e/ou diferenciados, como: serviços de solda, serviços de torno, retífica de motores, limpeza da rede de dutos de ar do sistema central; deverá ser encaminhado um relatório, por escrito, ao contratante, para a devida apreciação;

9.4) Para a supervisão dos serviços relativos aos tratamentos químicos da água de refrigeração e condensação, a firma contratada deverá ter em sua equipe técnica profissional de nível superior em química (RT /CRQ) ou equivalente ou subcontratar um profissional desse ramo para efetuar a análise da água e apresentação de relatórios / boletins físico-químicos, mensais, acerca dos serviços prestados. O relatório ou boletim físico-químico de análise de água mensal, deverá ser encaminhado juntamente com os demais relatórios mensais de manutenção, quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) mensal.

9.5) Para o início dos trabalhos de manutenção, a firma contratada fará levantamento do estado atual dos equipamentos (diagnóstico) e apresentará ao contratante os resultados deste trabalho através de um relatório, até o prazo máximo de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.6 A manutenção deverá ser conduzida, através de inspeções contínuas nos equipamentos e demais elementos que compõem todo o sistema de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia;

9.7 Sempre que houver a necessidade de reposição de peças, equipamentos, partes ou materiais, será formalizado um pedido (*) ao contratante, para a sua apreciação. Em caso de aceite, a mão-de-obra referente à reposição do(s) componente(s) e/ou peças, ficará a cargo do contratado e a compra de peças e componentes que se fizerem necessários será feita pelo contratante;

(*) O pedido (solicitação/orçamento) deverá ser encaminhado à administração / TJGO, com as especificações técnicas inerentes, com os respectivos quantitativos e assinado pelo responsável técnico da contratada.



- Entende-se por peças, partes e materiais de reposição, todas as peças, partes de equipamentos ou instalações, e materiais que substituem outros, equivalentes, que façam parte do sistema de ar condicionado e ventilação, não cobertos por garantia, e que devem ser substituídos, por razões de quebra, desgaste normal pelo uso ou funcionamento indevido, tais como: proteções e chaves elétricas, rolamentos, mancais, filtros, gases refrigerantes, contadores, termostatos, pressostatos, umidostatos, correias, condutores elétricos, fusíveis, lâmpadas, chaves / botoeiras, gaxetas para bombas, produtos químicos, difusores, etc.

9.8) A firma contratada deverá manter operadores técnicos, diariamente, por um período de oito horas ou mais, quando necessário, durante o expediente das unidades. O atendimento às chamadas do contratante, deverá ser feito no prazo de 24 horas. A firma deverá dispor de equipe de plantão para os horários fora de expediente do Fórum, para os sábados, domingos e feriados, e para atendimentos extraordinários e emergenciais;

9.9) Na proposta deverá estar incluso os serviços de emissão de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente,

9.10) A firma contratada deverá propor soluções para uma melhor eficiência e qualidade dos serviços de operação, manutenção, funcionalidade (como: instalação de horímetros, controle de qualidade da água, etc) e reformas;

- No caso de reformas de equipamentos e / ou modificações de instalações, estas serão feitas mediante orçamento específico e apreciação do contratante;

9.11) É de responsabilidade da firma contratada todo o material básico de consumo:

- Entende-se por materiais básicos de consumo, os materiais que são de uso constante durante a execução dos serviços, tais como: estopas, sabões, detergente, nitrogênio, graxa, desumidificadores e desengraxantes para instalações elétricas, vaselina, panos, palha de aço, utensílios de limpeza: vassouras, escovas de aço e nylon.

9.12) A firma contratada ficará responsável por realizar o expurgo no sistema de água gelada e condensada conforme necessidade, devido às concentrações químicas na água;

9.13) A firma contratada deverá ter um programa de manutenção preventiva contemplado pelo *PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle*, adotado para o sistema de climatização, visando respectivamente reduzir a probabilidade de eventos aleatórios, tais como danos e panes e em cumprimento à Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1.998 do Ministério da Saúde - minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Essa programação será tal que não acarrete prejuízo ao contratante, nos horários de expedientes normais ou especiais e sempre em acordo com a administração dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia;

9.14) Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, à Divisão de Manutenção Predial da Capital, o PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle;



9.15) O Contratante fica responsável por promover através da Diretoria de Obras / Divisão de Manutenção Predial da Capital; a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

9.16) Os técnicos da empresa contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão crachás e deverão ser identificados de acordo com instruções do departamento de segurança do TJGO, devendo seus nomes com anotações de identificação, endereço e função, serem emitidos a esse mesmo departamento.

10.0) OBSERVAÇÕES:

- Espera-se um bom atendimento, confiabilidade e qualidade da prestadora de serviços e / ou dos seus empregados, incluindo atendimento setorizado do usuário (funcionários) do ar refrigerado;

- A Proponente que se interessar, em fazer cópia do jogo de plantas do Projeto de Ar Condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, deverá entrar em contato com a Divisão de Manutenção Predial da Capital / DPEAMP – Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial / Diretoria de Obras no Tribunal de Justiça – Anexo II, sito à Rua 18, Qd. A-3, Lt. 01, nº 508 – Setor Oeste, Goiânia-Goiás – CEP 74120-080.. Fone: (62) 3236-3400.

Obs:

- Não se dispõe de projeto digitalizado do sistema de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia
O custo de aquisição das cópias é responsabilidade da Proponente.

- Informações complementares e outras podem ser obtidas na DMPC, - Divisão de Manutenção Predial da Capital, Anexo Tribunal de Justiça – Coordenadoria de Obras : Rua 18 nº 508, Qd. A3, Lt 01, Setor Oeste, CEP: 74120-080. Goiânia-Go. Fone: (62) 3236-3400.

Engº Orley Gavião Gonzaga de Castro Filho

Engª Glaucilene de Souza Costa

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Goiânia, 06 de outubro de 2015



ANEXO III

EDITAL Nº 079/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL

TEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	MS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL PARA O SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO E DOS SISTEMAS INDEPENDENTES E/OU COMPLEMENTARES DE CONDICIONADORES DE AR, COM REDE DE DUTOS, DO COMPLEXO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA /FÓRUM	R\$ 21.069,19	R\$ 252.830,28
				TOTAL	R\$ 252.830,28

Goiânia, 01 de dezembro de 2015

Elma Guimarães
Pregoeira